



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ACRE

## EDITAL

### EDITAL DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N. 01/2020

I - O Presidente da Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental da Seção Judiciária do Acre, designado pela Portaria SJAC-DIREF 7724903, de 22/02/2019, TORNA PÚBLICO aos interessados e a seus procuradores que procederá à eliminação de processos administrativos, todos com temporalidade cumprida, no âmbito desta Seção Judiciária, conforme as determinações contidas na Resolução CJF-RES-2014/00318, de 04/11/2014 (7572874), Recomendação CNJ 37/2011, de 15/08/2011 (7573169) e Portaria PRESI 10489190, que dá nova redação à Portaria PRESI/CENAG 413/2011.

II - Os processos administrativos indicados para eliminação são aqueles que constam no Relatório de Descarte de Processos Administrativos - PARRE\_DESCARTE07\_PA1 (11427803) e em cópia impressa disponível no mural da Seção Judiciária, localizada no seguinte endereço: Rodovia BR-364, Km 02, Avenida 02, s/nº - Centro Administrativo do Estado do Acre - CEP 69914-220 - Rio Branco – AC.

III - A efetiva eliminação dos processos administrativos, que constam no relatório deste Edital, será realizada no dia 30 de novembro de 2020.

IV - Os interessados podem requerer à Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental, no prazo máximo de 45 dias da data de publicação deste Edital, os processos administrativos a serem eliminados que desejarem preservar.

V - O encaminhamento e o transporte dos processos a serem eliminados, devem ser efetuados a expensas do solicitante.

VI - Os requerimentos serão atendidos pela ordem de solicitação, cabendo àquele que primeiro requerer, a via original, que será entregue somente depois de decorrido o prazo de 45 dias da publicação deste Edital.

VII - Aos demais interessados no mesmo processo poderão ser fornecidas cópias do original, a expensas do solicitante, de acordo com a disponibilidade da Seccional.

VIII - Dos processos eliminados ou entregues aos interessados será mantido registro contendo informação acerca da sua destinação.

IX - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Herley da Luz Brasil**  
Presidente da Comissão Permanente  
de Avaliação e Gestão Documental



Documento assinado eletronicamente por **Herley da Luz Brasil, Diretor do Foro**, em 07/10/2020, às 17:55 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **11428537** e o código CRC **1ED502C5**.

Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/nº - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC - [www.trf1.jus.br/sjac/](http://www.trf1.jus.br/sjac/)  
0000103-31.2019.4.01.8001

11428537v6